LEI MUNICIPAL Nº 5.365/99

Autoriza doação de área à SODER & Cia Ltda - Indústria e Comércio.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir, mediante escritura pública de doação, à SODER & Cia Ltda - Indústria e Comércio, um terreno urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área de 14.162,13 m² (quatorze mil, cento e sessenta e dois metros e treze decímetros quadrados), situado nesta cidade, na Vila Aeroclube, lado ímpar da Av. Flores da Cunha, distante 21,59m da esquina com a rua Selbach, no Setor 10, Quadra 79, Lote 02, confrontando: **ao NORTE**, com o Lote 03, nas extensões de 23,71m e 58,84m; **ao SUL**, com o Lote 01, na extensão de 63,00m e com a rua nº 3, na extensão de 16,00m; **a LESTE**, com a Av. Flores da Cunha, nas extensões de 47,52m, 44,01m, 49,09m, 32,25m e 47,30m; **e a OESTE**, com a rua nº 2 e Lote nº 03, na extensão de 139,00m e, novamente, com o Lote nº 03, na extensão de 57,38m, possuindo o referido imóvel um pavilhão em alvenaria de tijolos a vista, com cobertura metálica, em estado regular de conservação, com área de 450,00m^2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados); um pavilhão em alvenaria de tijolos, rebocado, com cobertura de zinco, em estado precário de conservação, com a área de 500,00 m^2 (quinhentos metros quadrados) e uma "cabana" de alvenaria de tijolos, com cobertura de telha de cimento amianto, com área de 50,00m^2 (cinqüenta metros quadrados), conforme laudo de avaliação, memorial descritivo, mapa de localização e protocolo de intenções, que são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A doação prevista será efetuada com cláusula específica na escritura de doação, constando de que o bem fica gravado com cláusula de "inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel a terceiros", durante os primeiros 8 (oito) anos a contar da data da efetiva doação.

Art. 2º - O imóvel doado é destinado à construção das instalações e pleno funcionamento da referida empresa**.**

Art. 3º - A doação será gravada com ônus de reversão ao Município, caso a empresa não inicie suas atividades no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da efetiva transferência da posse do imóvel à donatária.

§ 1º - Ocorrendo extinção, dissolução ou encerramento das atividades da empresa donatária, ou mesmo uso diverso ao estabelecido no Art. 2º deste Diploma Legal, este imóvel deverá ser revertido ao patrimônio do Município, após indenização das benfeitorias úteis e necessárias construídas pela donatária.

§ 2º - A escritura definitiva da área cedida só será passada em nome da beneficiada junto ao Registro de Imóveis, após a comprovação da manutenção de no mínimo 30 (trinta) empregos, por um período de 2 (dois) anos consecutivos, a partir da data da instalação da mesma na área cedida, consoante com a proposição do Executivo

Art. 4º - O Executivo Municipal fará constar na respectiva escritura pública de doação, os prazos constantes no Art. 3º da presente Lei.

Art. 5º - Serão de responsabilidade da Donatária as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis e Registro em Cartório.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

MARIA ELIZABETH R. FENNER
Secretária Municipal da
Administração

SA/idc

MINUTA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente protocolo de intenções, assinado pelo Município de Carazinho, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.535/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, AYLTON DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, e pela empresa SODER & CIA. LTDA. - Indústria e Comércio, inscrita no CGC/MF sob nº 89.786.602/0001-20, neste ato representada pelo seu dirigente abaixo assinado, resolvem manifestar sua intenção de se associarem para o estabelecimento de parceria, tão ampla quanto for permitida por força da Lei Municipal nº ....., que contemple a doação de um imóvel para realização e funcionamento de atividades industriais e comerciais pela empresa donatária.

O MUNICÍPIO DE CARAZINHO FIRMA INTENÇÃO:

1. Após autorização legislativa, realizar a doação do imóvel descrito na Lei Municipal nº ....., o qual será transferido a donatária exclusivamente para a realização de suas atividades comerciais e industriais;
2. Ressarcir a empresa, no caso de reversão do imóvel para o Patrimônio do Município conforme previsto no artigo 3º , § único da Lei Municipal nº....., as benfeitorias úteis e necessária construídas pela referida empresa, após a doação, nos prédios e edificações já existentes no momento da doação da área.

A EMPRESA SODER & CIA. LTDA. - Indústria e Comércio COMPROMETE-SE A:

1. Instalar sua empresa e realizar suas atividades comerciais e industriais no Município de Carazinho, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após a efetiva transferência do imóvel pelo Município, conforme determina a Lei Municipal nº ...
2. Proporcionar a criação de no mínimo 30 (trinta) empregos diretos no Município de Carazinho, a partir do momento de sua efetiva instalação.

Assim ajustadas, ambas as partes firmam o presente protocolo, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carazinho-RS, ... de novembro de 1999.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO SODER & CIA. LTDA.